

REFORMA POLÍTICA

Eixos principais da Reforma

- Fortalecimento dos instrumentos de democracia direta (iniciativa popular de leis, plebiscitos e referendos).
- Alterações em pontos específicos da legislação eleitoral. (exemplos: calendário eleitoral, antecipação do processo de registro, prazos de desincompatibilização e pesquisas eleitorais).
- Questões estruturais da reforma: sistema eleitoral e modelo de financiamento de campanhas.

PROPOSIÇÕES

- Democracia Direta
 - Projeto de lei ordinária (novo marco legal da democracia direta – revoga a Lei nº 9.709/1998)
 - Projeto de Resolução (altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados)
- Matérias político-eleitorais infraconstitucionais
 - Projeto de lei ordinária (altera a Lei das Eleições (nº 9.504/1997); a Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995), e o Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965).
 - Projeto de lei complementar (altera a LC nº 64/1990, para uniformizar os prazos de desincompatibilização)
- Matérias político-eleitorais constitucionais
 - PEC

DEMOCRACIA DIRETA

- Projeto de lei ordinária - Novo marco legal da democracia direta.
 - Estabelece sistemática de subscrição eletrônica de projetos de iniciativa popular
 - Simplifica requisitos para proposta de convocação/autorização de consultas populares – Os projetos de decreto legislativo poderão ter origem na iniciativa parlamentar individual; em petição popular; ou por solicitação do Presidente da República.
 - Cria previsão expressa de realização de consultas populares concomitante às eleições, inclusive de consultas locais de baixa complexidade
- Projeto de Resolução
 - Estabelece um rito especial de tramitação para os projetos de iniciativa popular.

PROJETO DE LEI ELEITORAL

Habilitação Prévia (“pré-registro”)

- Criação da fase de habilitação prévia de candidatos
 - Entre 1º de fevereiro e 15 de março, todos os que desejarem ser candidatos deverão solicitar à Justiça Eleitoral uma habilitação prévia.
 - Objetivo:
 - dar condições à Justiça Eleitoral de julgar todos os registros antes da eleição.
 - Conferir segurança jurídica ao processo eleitoral
 - Valorizar a soberania popular.

PROJETO DE LEI ELEITORAL

Pré-Campanha

- Continua sendo permitida a divulgação de pré-candidatura e da plataforma política. Continuam vedados, nesse período, o pedido explícito de votos, a realização de comícios, a distribuição de material impresso e a propaganda no rádio e TV;
- Os custos decorrentes das atividades políticas na pré-campanha correrão por conta do partido.

PROJETO DE LEI ELEITORAL

Campanha Eleitoral

- Prazo de **60 dias (início em 1º de agosto)**;
- Mantido o tempo de propaganda eleitoral na **TV em 35 dias**;
- Possibilidade de **propaganda paga na internet** até o limite de 5% do teto de gastos para o respectivo cargo;
- Permissão de propaganda via *telemarketing*, no intervalo de 9h às 20h;
- Redução do tempo de propaganda no rádio/TV para o segundo turno;
- **Nove meses** de filiação e domicílio eleitoral;
- Janela (única) de um mês (dezembro de 2017) para acomodação das forças políticas.

LINHA DO TEMPO

PROPOSTA



Para 2018:

- Data limite para filiação partidária: até 6/janeiro de 2018 (nove meses antes da data do pleito).
- Regra transitória ("janela"): nos trinta dias que antecedem o prazo de filiação partidária (ou seja, no mês de dezembro de 2017), fica facultado aos detentores de mandato eletivo desligar-se do partido, não sendo essa regra considerada para fins de distribuição de recurso do Fundo Partidário e Eleitoral e direito de antena.

PROJETO DE LEI ELEITORAL

Pesquisas Eleitorais

- **Pesquisas Eleitorais**

- Proibição de divulgação de pesquisas após o último domingo que antecede a data do pleito;
- Possibilidade de impugnação do registro de pesquisa (para divulgação) em caso de falhas nas informações prestadas e na metodologia das pesquisas registradas na Justiça Eleitoral.

PROJETO DE LEI ELEITORAL

Partidos Políticos

- **Fundo Partidário**
 - Estão mantidas as regras atuais de distribuição do Fundo
- **Comissões Provisórias**
 - O partido que mantiver diretórios provisórios não receberá recursos públicos – Fundo Partidário e Fundo Eleitoral
- **Federação de Partidos**
 - Os partidos com afinidade ideológica podem se unir em federações, para atuação conjunta no curso da legislatura
 - Os partidos mantêm sua identidade e a administração do Fundo Partidário
- **Fidelidade Partidária**
 - O mandatário (do Poder Legislativo) que se desligar do partido ou for expulso perderá o mandato

PROJETO DE LEI ELEITORAL

Sistema Eleitoral - Transição

- Sistema Eleitoral de **transição**, para duas eleições: 2018 e 2022.
 - Listas partidárias preordenadas, com alternância de gênero (pelo menos uma mulher a cada grupo de três candidatos)
 - A escolha dos candidatos nas listas preordenadas poderá ser feita, por uma das três alternativas, sempre mediante votação secreta;
 - Convenção, com a participação dos delegados do partido;
 - Prévias, abertas a todos os filiados do partido;
 - Primárias, abertas a todos os eleitores que se inscreverem.
 - Possibilidade de candidaturas simultâneas a cargos majoritários e nas listas preordenadas: um candidato a governador ou senador poderá figurar na lista do partido)

PROJETO DE LEI ELEITORAL

Sistema Eleitoral - Definitivo

- O sistema eleitoral **definitivo** é o sistema distrital misto (semelhante ao modelo alemão), no qual metade das cadeiras de Deputados Federais será definida pelo sistema majoritário distrital uninominal e a outra metade pelo sistema proporcional de listas preordenadas.

Obs: As linhas gerais da proposta estão definidas na PEC

PROJETO DE LEI ELEITORAL

Participação Política Feminina

- Alternância de gênero nas listas preordenadas (Objetivo: elevar a participação feminina nos Parlamentos brasileiros).
- Ajustes nas regras atuais de utilização de recursos do Fundo Partidário para fomento da participação política das mulheres.

PROJETO DE LEI ELEITORAL

Projeto de lei complementar

- Altera Lei Complementar nº 64/1990
- Uniformiza todos os prazos de desincompatibilização para 4 meses (atualmente, há 3 prazos: 6 meses, 4 meses e 3 meses)

FINANCIAMENTO ELEITORAL

- **Financiamento de Campanhas Eleitorais**
 - Financiamento misto: público e privado (de pessoas físicas)
 - Criação do FFD: Fundo Especial de Financiamento da Democracia
- **Novas regras para doações de pessoa física:**
 - Limites: Teto nominal de três salários mínimos (dois no primeiro turno, e um no segundo turno)
 - Doações estimáveis em dinheiro: até R\$ 40 mil
 - Recursos próprios: o mesmo limite que para as pessoas físicas em geral.
 - Regulamentação para ***Crowdfunding***

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS – 2018

Regras válidas apenas para 2018

- Valor para 2018: **1 bilhão e 900 milhões** para o primeiro turno e **285 milhões** para o segundo turno
- Distribuição entre os poderes executivo (70%) e legislativo (30%)
- Os recursos para o executivo são distribuídos 40% para presidente e 60% para governadores
- Distribuição aos partidos na proporção da votação para a eleição de 2014
- Os partidos distribuem entre os diretórios e candidatos do País:
 - Plano de Aplicação de Recursos. Nenhuma campanha pode receber de recursos públicos mais que 70% do respectivo teto.

Financiamento Eleitoral

TETO DE GASTOS – 2018

Regras válidas apenas para 2018

Presidente: R\$ 150 milhões no 1º turno/ R\$ 75 milhões no 2º turno

UF/Eleitores	GOVERNADOR	SENADOR	PROPORCIONAL
Até 1 milhão	R\$ 4 mi	R\$ 1,5 mi	R\$ 2 mi
1 – 2 milhões	R\$ 7 mi	R\$ 2 mi	R\$ 3,5 mi
2 – 4 milhões	R\$ 8 mi	R\$ 2,5 mi	R\$ 4 mi
4 – 8 milhões	R\$ 13 mi	R\$ 3,5 mi	R\$ 6,5 mi
8 – 20 milhões	R\$ 16 mi	R\$ 5 mi	R\$ 8 mi
Mais de 20 milhões	R\$ 30 mi	R\$ 8 mi	R\$ 15 mi

**Proibido gastar com recursos públicos mais de 70% dos tetos fixados*

TEMAS CONSTITUCIONAIS – PEC

- Sistema Eleitoral - Distrital Misto:
 - Eleições para Deputado Federal, Estadual e Distrital a partir de 2026 e do sistema proporcional de lista preordenada para as eleições de 2018 e 2022.
- **Mandato de 5 anos** para Presidente, Governador e Prefeito **sem reeleição** *(mantida a reeleição para quem estiver no primeiro mandato)*
- Extinção das figuras do Vice-Presidente, Vice-Governadores e Vice-Prefeitos
- Em caso de vacância do cargo, eleições diretas nos 3 primeiros anos do mandato e indiretas, pelo Congresso Nacional, no último ano do mandato
- Redução da suplência de Senador, de 2 para 1:
 - O suplente substitui o titular, mas não o sucede.
 - No caso de vaga definitiva haverá eleição no primeiro pleito imediatamente subsequente, para um mandato-tampão.

TEMAS CONSTITUCIONAIS – PEC

- Regra geral: não coincidência das eleições para cargos dos Poderes Executivo e Legislativo
- Havendo coincidência em um ano específico (de 20 em 20 anos):
 - Fixação das eleições legislativas no primeiro domingo de outubro e as executivas no último domingo de outubro, e no último domingo de novembro, em segundo turno.
- Deputado Federal e Senador não poderão ocupar cargo do Poder Executivo sem perda do seu mandato parlamentar
- Instituição da revogação popular de mandatos eletivos (*recall*)
- Idade mínima de 29 anos para Governador e Senador

TEMAS CONSTITUCIONAIS – PEC

- Posse dos eleitos para cargos do Poder Executivo e Legislativo:
 - Presidente da República em 10 de janeiro; Governador e Prefeito em 9 de janeiro; Deputados Estaduais, Distritais e Vereadores em 1º de fevereiro.
- Fixação de mandato de 10 anos para os Ministros e membros dos Tribunais, aplicando-se essa regra apenas aos nomeados após a entrada em vigor da Emenda
- Alteração dos mandatos dos juízes dos tribunais eleitorais de 2 anos para 4 anos, vedada a recondução no mandato subsequente.